

PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL/SIPOA CID CENTRO

n°031/2024

NOME OU RAZÃO SOCIAL: IVENIO SILVEIRA MACHADO – FRIOS GRANDES RIOS

CLASSIFICAÇÃO: UNIDADE BENEFICIAMENTO DE CARNE E PRODUTOS CARNEOS

CNPJ:00.205.455/0001-43

Registro no SIM/POA:003

ENDEREÇO: AV. DAS FLORES, N° S/N

BAIRRO: CENTRO

MUNICÍPIO: GRANDE RIOS -PR

CEP: 86.845-000

Telefone: (43)9 98653741

PROTOCOLO n° 026-IN/2024 – Recebimento de documentação virtual (protocolo n° 477 /2024 de 30/04/2024) para internalização de estabelecimento.

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE/EMBASAMENTO LEGAL:

O estabelecimento classificado como **UNIDADE BENEFICIAMENTO DE CARNES E PRODUTOS CARNEOS** com nome fantasia **FRIOS GRANDE RIOS** está registrado sob **CNPJ: 00.205.455/0001-43** e inscrito no SIM/POA do município de **GRANDES RIOS-PR** sob número **003**. A documentação entregue foi analisada conforme determina a resolução CID CENTRO n° 006/2020 e emite-se parecer **FAVORÁVEL** para a internalização deste estabelecimento no SIPOA CID CENTRO, o qual está APTO para realizar a comercialização dos produtos nos municípios integrantes do consórcio CID CENTRO, após devida análise e aprovação dos respectivos processos.

CONDICIONANTES:

1. A comercialização de produtos na área de jurisdição do consórcio está condicionada ao **PARECER DE APROVAÇÃO DOS PRODUTOS** registrados a serem indicados, com rotulagem devidamente apresentada conforme determinam a **INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 29/2020** e resolução CID CENTRO n° 005/2020.
2. É obrigatório ao SIM/POA comunicar ao SIPOA CID CENTRO quaisquer outras atualizações neste processo de registro. O SIM/POA deve comunicar o estabelecimento para manter o cadastro do mesmo atualizado junto ao Sistema de Gestão de Serviço de Inspeção (SGSI) do consórcio CID CENTRO através do SGE.
3. A inserção dos dados de registro dos produtos no SGE é obrigatória e deve ser realizada pelo estabelecimento de acordo com o estabelecido pelo SIM/POA para registro de produtos, conforme documentação pertinente ao registro de produtos e de rótulos.
4. Fica instituída a obrigatoriedade da atualização cadastral e de documentos, conforme alterações ocorridas em quaisquer documentos apresentados pelo estabelecimento, sendo os dados de produção e comercialização enviados pelo SIM/POA mensalmente ao SIPOA CID CENTRO, até o 10° útil do mês subsequente.

Pitanga, 02 de maio de 2024.



Documento assinado digitalmente
LILIAN AGUIAR ANZOLIM
Data: 02/05/2024 15:11:39 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Lilian Aguiar Anzolim
Diretora do SIPOA CID CENTRO
(Portarias n°009/2023)
Médica Veterinária CRMV/PR 18184